



Poder Executivo
D. Of. 3/6/76.



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 722 DE 31 DE MAIO DE 1 976

Inclui um parágrafo no artigo 4º da Lei nº 3 679, de 17 de novembro de 1 975, altera o artigo 23 da Lei nº 3 681, de 28 de novembro de 1 975 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 3 679, de 17 de novembro de 1 975, passa à ordem de 1º, adicionando-se ao mesmo artigo o seguinte parágrafo:

§ 2º - Os símbolos, de CM-6 a CM-11, correspondentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escolas, serão substituídos pelos símbolos e valores integrantes na TABELA abaixo, observados os turnos escolares de funcionamento:

SÍMBOLOS E VALORES					
3 TURNOS		2 TURNOS		1 TURNO	
DA-3	5.000,00	DA-2	4.500,00	DA-1	4.000,00
DB-3	4.000,00	DB-2	3.600,00	DB-1	3.200,00
DC-3	3.000,00	DC-2	2.700,00	DC-1	2.400,00
DD-3	2.500,00	DD-2	2.250,00	DD-1	2.000,00
DE-3	2.000,00	DE-2	1.800,00	DE-1	1.600,00
DF-3	1.500,00	DF-2	1.350,00	DF-1	1.200,00

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos VI e VII, constantes do Artigo 23 da Lei nº 3.681, de 28 de novembro de 1975, na parte relativa ao número de cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escolas, passando a vigorar na forma seguinte:

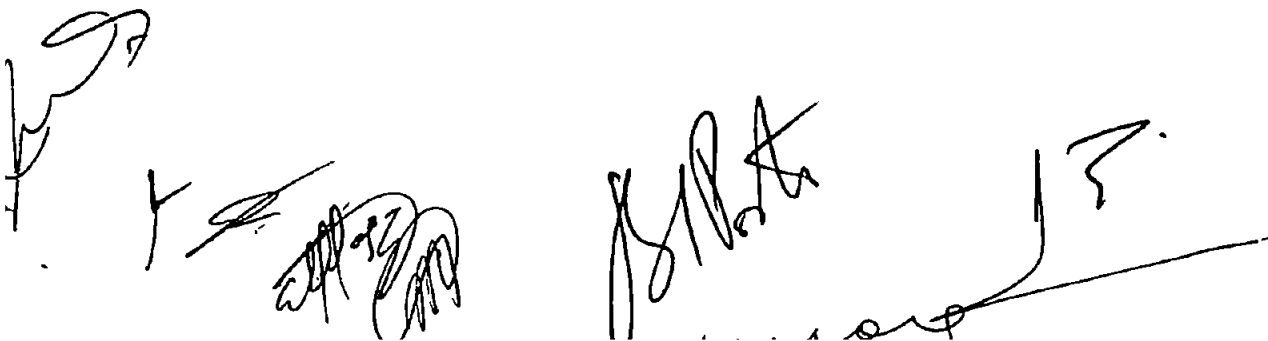
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E

FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
.....		
20	Diretor de Escola - Categoria VI	DA-3 DA-2 DA-1
40	Diretor de Escola - Categoria V	DB-3 DB-2 DB-1
60	Diretor de Escola - Categoria IV	DC-3 DC-2 DC-1



200	Diretor de Escola - Categoria III	DD-3
		DD-2
		DD-1
150	Diretor de Escola - Categoria II	DE-3
		DE-2
		DE-1
35	Diretor de Escola - Categoria I	DF-3
		DF-2
		DF-1

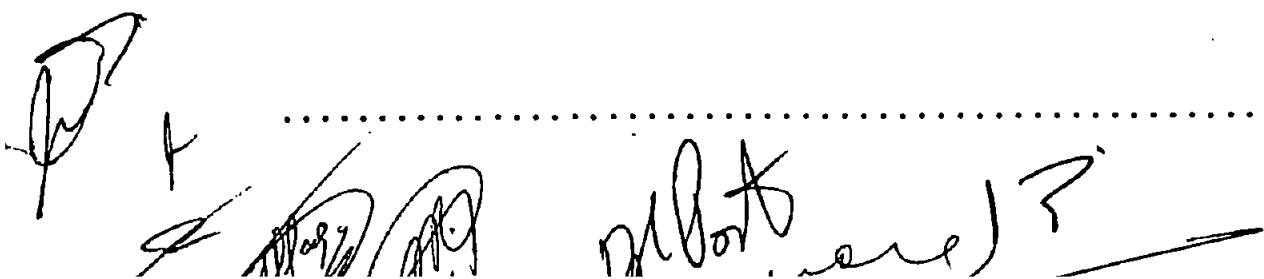
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E

FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
.....		
20	Vice-Diretor de Escola - Categoria VI	DB-3
		DB-2
		DB-1
40	Vice-Diretor de Escola - Categoria V	DC-3
		DC-2
		DC-1
60	Vice-Diretor de Escola - Categoria IV	DD-3
		DD-2
		DD-1
.....		



Artigo 3º - As alterações das categorias, previstas nos Anexos VI e VII da presente lei, serão procedidas através de decreto.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de maio de
1976, 155º da Independência e 88º da República.

Just
 1800
 11/17/1800
 Hamilton
 Z. M. 1800
 1800
 1800
 1800

Elaine. a 14. Cap-

Registrada as fls.
89a gov., do livro com
petente.
fls. - 25.09.86, ~~Atulio~~


 more